



Pelas vinte horas e trinta minutos do dia vinte e nove de Fevereiro de mil novecentos e oitenta reuniu em Évora, no Palácio de D. Manuel, a Assembleia Municipal, com uma ordem de trabalhos de que constavam os dois seguintes pontos:

- 1 - Composição do Conselho Municipal;
- 2 - Eleição do Presidente de Junta que irá fazer parte da Assembleia Distrital.

Feita a chamada, foi verificada a presença dos senhores Mário de Melo dos Santos Barradas, José da Conceição Alves Madeira, Luís Alberto Martins Gomes, João Alves Pimenta, Armando de Carvalho Guerreiro da Cunha, João António Torrinhas Paulo, Mário de Carvalho Guerreiro da Cunha, Acácio Monteiro Alferes, António Manuel Horta, José Ferreira Nunes Bizarro, José António Emídio, Catarina Luísa Carreto Correia Ferreira, Manuel Francisco da Costa, José Manuel da Conceição Noites, Lino António Marques de Carvalho, Armindo Varela Pereira, Jorge Manuel Barata Queirós Soares, Fernando Carvalho Ramos, Jorge Pinheiro Alves, Carlos Alberto Alves Tavares, Maria Raquel da Cunha Gomes de Oliveira, Henrique António de Oliveira Troncho, Guilherme da Conceição Pimenta Mendes Bolas, António Justo Gomes Pires, Maria Zita Conceição Esteves Sousa Caldeira, Maria Teresa Couto Pinto Rics da Fonseca, Jacinto Augusto Gomes Mocho, Joaquim José Carola Martins, António Francisco Pais Rosa, Estêvão de Mira Rosado e João Manuel da Horta Rodrigues.

Faltaram: senhores António Manuel dos Santos Murteira, José Luís Rodrigues Martins, D. Maria Alice Lami Tavares Chicó, Francisco Ângelo Palma Pisco, José Alfredo Queiroga de Abreu Alpoim, José Maria Rodrigues Figueira, Luís Filipe Códinha dos Santos Varela, Carlos Manuel Carvalho e Silva, António Joaquim Furtado Constantino, Joaquim Jacinto Piteira Furtado, João José Valverde, António Manuel Marcão de Carvalho, José António de Oliveira Almodovar.

No decorrer dos trabalhos, entraram ainda os senhores Vítor Manuel Borges Ramos, Sertório Leal Barona, Manuel António Ramalho, António Branco Filipe e Jaime do Carmo.

A Câmara Municipal encontrava-se representada pelo respectivo Presidente, Doutor Abílio Fernandes, e pelos Vereadores D. Fernanda Ramos, Celino Silva, António Foito e doutor Joaquim Mendes.

ACTA - Posta à votação a acta referente à sessão de oito de Fevereiro, foram solicitadas as seguintes correcções:

Página 5 - Linha 13: "... àquela fé racional ...";

- Linha 22: "... e o senhor Troncho comentou não ver...".

" 7 - Linhas 4 e seguintes: "... e Évora, além do mais, tem condições para fornecer a mão de obra...".

Votada de seguida, a acta foi aprovada por 28 votos a favor e 4 abstenções.

EXPEDIENTE - O senhor Presidente da Mesa procedeu seguidamente à leitura do expediente:

- Suspensão de mandato: Carta do senhor Florêncio Matias, com data de 24/2/80, solicitando a suspensão, por seis meses, do seu mandato. O Presidente esclareceu que se encontrava já presente, nesta reunião, o seu substituto, senhor Fernando Ramos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

29/2/80 - D.R.S. dos C.T.T.: Ofício, de 12/2/80, do PCP, agradecendo o ofício enviado pela Assembleia e remetendo cópia do requerimento feito por deputados ac Ministro dos Transportes e Comunicações sobre a questão da transferência para Faro daqueles Serviços. A Assembleia tomou conhecimento, tendo sido também informada da marcação de uma entrevista com a Administração dos C.T.T. para o dia 7 de Março, às 12,00 horas. O Presidente lembrou ainda que as forças políticas deverão indicar o respectivo representante na delegação da Assembleia Municipal que se deslocará a Lisboa.

- Reforma Agrária: Telegrama da Câmara Municipal de Évora, relativo a factos verificados no dia 15 de Fevereiro na UCP "Santana do Campo", em Arraiolos. Tomado conhecimento.

- Hospital do Patrocínio: Ofício do Grupo Parlamentar do PCP, com data de 12/2 enviando fotocópias de requerimentos feitos ao Ministro dos Assuntos Sociais relativamente à situação do Hospital do Patrocínio e ao preenchimento do quadro hospitalar do pessoal da carreira médica do Hospital Distrital de Évora, e onde se faz um convite para uma discussão conjunta com a Assembleia Municipal acerca das medidas julgadas convenientes à solução do problema.

Dado o interesse que esta questão tem para a cidade e a região, o senhor Lino de Carvalho foi de opinião que a Assembleia deveria aceitar a sugestão, propondo: 1) Que a Assembleia deliberasse aceitar o convite no sentido de uma delegação sua se avistar com esse grupo ou outros que se mostrem interessados; 2) Que essa delegação fosse constituída por um cidadão de cada força política e por um elemento da Mesa, ou a totalidade da mesma; 3) Que fosse dado conhecimento da deliberação ao Grupo Parlamentar do PCP.

O senhor Armando Cunha pôs a questão de se estar imprópriamente a utilizar para a discussão dos assuntos o período de apresentação do expediente, tendo o senhor Presidente esclarecido ser esta uma situação duvidosa; na reunião anterior o problema surgira uma vez mais, mas, consultado o Regimento - que citou - concluiu ser legítimo este entendimento.

O senhor Armando Cunha fez notar, todavia, que a prática aqui seguida tem sido diferente, e considerou que a proposta do Grupo Parlamentar do PCP vai contra o espírito da Assembleia e as normas regimentais. Se o PCP quer dar uma achega e um contributo interessado, se não quer estar apenas a utilizar os seus filiados membros da Assembleia, tem o período destinado ao público e decerto qualquer parlamentar seu poderá utilizá-lo como entender.

Na sua opinião, os elementos presentes constituem uma assembleia, não podendo estar aqui a discutir com um estranho; se qualquer membro estiver interessado, deverá fazê-lo por sua iniciativa. A realizar-se o encontro previsto, a Assembleia estará a abrir-se a uma intromissão estranha, o que o leva a considerar a proposta ilegal, pois, à face do Regimento, aquela deverá reunir para deliberar e não para discutir com elementos estranhos.

O senhor Lino de Carvalho disse que a sua proposta teria sido provavelmente mal entendida. Tanto quanto percebera do ofício aqui lido, o que o Grupo Parlamentar do PCP propõe é encontrar-se com a Assembleia, discutir com ela, ouvi-la, pedir-lhe esclarecimentos, no sentido de o habilitar a discutir o problema ao nível da Assembleia da República, o que de modo nenhum significaria intromissão. Fora sugerido um encontro com uma delegação da Assembleia Municipal para ouvir o que esta tem para expor e auscultar a sua opinião, enquanto órgão representativo da população do concelho; não é esse Grupo vir aqui discutir, mas tentar aprofundar, de todas as maneiras possíveis, o seu conhecimento de uma questão importante. Não vê pois razão - a não ser por sectarismo um pouco primário - para que esse convite seja recusado.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

29/2/80 Seguindo-se-lhe no uso da palavra, o senhor Manuel da Costa começou por dizer não querer ser acusado de demasiado regimentalista, mas pensar que o regimento não será tão flexível que permita estar a decidir-se de uma questão no período destinado à leitura do expediente.

Mas uma vez que, generosamente, a Mesa acedera a discutir, desejaria afirmar, em nome do grupo do Partido Socialista, que se alguma proposta vier a ser feita, deveria, no seu entender, ser incluída na ordem de trabalhos de uma nova reunião. Não julga haver colisão em relação ao âmbito desta Assembleia, como havia sido afirmado, mas tão só uma antecipação injustificada, tanto mais tratando-se de um assunto em relação ao qual a Assembleia já se manifestara.

Segundo afirmou, os socialistas não iriam reivindicar para si o primado da apresentação do problema e o seu aproveitamento legítimo; mas queria lembrar que a Assembleia já manifestara a sua posição em relação a esta questão, estando pois em condições de responder ao Grupo Parlamentar do PCP isso mesmo, remetando-lhe, inclusivamente, a moção aqui apresentada e aprovada.

Todavia, se o Grupo estiver interessado em mais esclarecimentos, a Assembleia poderá fornecê-los se optar por um encontro, não podendo deixar de considerar que a posição de quem deseja esclarecer-se é sempre legítima, como o será a posição que aqui vier a ser tomada.

Não devemos é envolver-nos, aqui, - disse - em guerrilhas de instituições ou grupos, pois todos sabemos que temos posições diferentes, o que é saudável, desde que não evolua para situações de outro tipo.

Em resumo, e quanto a esta matéria, o seu grupo reservará a expressão de uma opinião para altura mais oportuna.

Em resposta ao senhor Lino de Carvalho, o senhor Armando Cunha referiu que já disse, e diz agora mais pausada e altamente, que a gente tem que aceitar que haja estúpidos nesta Assembleia; mas, nos termos do convite que foi formulado, o Grupo Parlamentar do PCP pede para discutir com a Assembleia. E, por mais que queiram dizer o contrário, isto é de uma grande clareza: a Assembleia não pode discutir com pessoas que lhe sejam estranhas, e só pode decidir em reunião.

Quanto à acusação de sectarismo, não pode aceitá-la, vinda da bancada da APU, cujos elementos são os mais sectários. Os democratas há muitos anos, segundo referiu ainda, têm um conceito que leva a respeitar a estrita legalidade, não podendo aceitar que os que o não são, seja qual for a sua proveniência, venham pôr em causa essa posição.

A uma pergunta de um seu colega, sobre se foi ilegítimo ou ilegal eleger uma delegação que, em nome da Assembleia, irá deslocar-se à Administração dos C.T.T., o senhor Armando Cunha disse não ter podido estar na última reunião, mas que, se foi nomeada aqui uma comissão para esse efeito, é uma questão diferente. A Assembleia só discute quando está reunida. Agora, um grupo discutir com outro é ilegal e ilegítimo.

O senhor Troncho, referindo que não iria debater o aspecto jurídico, mas moral e político, diria ser o Partido Socialista sensível aos problemas da população, como é o caso da mudança para Faro da Direcção dos C.T.T., e o caso do Hospital do Patrocínio. Assim, na Câmara, através da sua Vereadora, manifestara a sua posição, no que se refere ao Hospital do Patrocínio. Também em tempo oportuno, através dos seus membros na Assembleia Municipal, no que se refere ao caso dos C.T.T..

aprovadas e transformadas em propostas dos órgãos autárquicos em causa.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Embora achando louvável a preocupação do Grupo Parlamentar do PCP, considerou não ser moral que um grupo, e não a Assembleia da República, venha discutir com a Assembleia Municipal de Évora uma questão de âmbito concelhio. Mesmo que o assunto viesse a ser discutido, não deveria sê-lo em termos de um grupo, mas da própria Assembleia da República, enquanto órgão.

Depois desta intervenção, o senhor Presidente, no uso da palavra, e relativamente à questão aqui posta sobre o assunto, disse que a Mesa pensa que a leitura do expediente faz parte do período de antes da ordem do dia, pelo que seria perverter a ordem das coisas entrar-se desde logo na apreciação das matérias.

O Regimento estabeleceu uma ordem, que não é ocasional, e assim, e para efeitos de uma condução mais equilibrada dos trabalhos, julga útil a inclusão, em ordem de trabalho posterior, dos assuntos que, pela sua especial natureza, devam ser discutidos em profundidade. Como, neste caso concreto, há já uma proposta, poder-se-ia, se o proponente a isso não se opuser, transferi-la para próxima reunião, em cuja ordem de trabalhos a matéria seja incluída.

No seguimento de um pedido de esclarecimento relativo à forma como entenderia a designação de uma Comissão, no caso da Direcção Regional do Sul dos C.T.T., o senhor Armando Cunha esclareceu que esta havia sido constituída para assegurar a defesa de interesses regionais. Não vai discutir, mas apenas actuar em defesa desses interesses. Assim sendo, não é ilegal, nem se opõe a qualquer dos preceitos do Regimento.

Finalmente, o proponente deu o seu acordo à proposta da Mesa, sem que isso invalidasse, na sua opinião, a possibilidade de, a qualquer momento, a Assembleia nomear grupos para discutirem matérias abrangidas pelas suas competências. Fez ainda notar a incoerência de se defender que, para umas coisas, é possível criar delegações, e para outras, não é, tendo o senhor Presidente da Mesa garantido que o critério aqui hoje definido será, a partir de agora, sempre aplicado.

Encerrada a questão, o senhor Alferes pediu a palavra para protestar contra a acusação aqui feita pelo seu colega Armando Cunha no sentido de apelidar de sectárias as forças e pessoas integradas na APU, o que constitui um juízo de valor que não tem em consideração o que é a APU, o passado de luta heroica contra o fascismo de muitos dos seus militantes, e os muitos milhares de cidadãos sem filiação partidária que escolheram a APU por ser a força mais coerente na defesa dos interesses do novo português.

O senhor Armando Cunha disse manter a afirmação e o juízo pessoal sobre o sectarismo da APU; afirmando não saber se está certo ou errado, garantiu que no dia em que se convença que não é assim, também o reconhecerá.

- Comemorações do 25 de Abril: Ofício da Câmara, com data de 29/2/80, informando terem sido dirigidos convites a todos os órgãos autárquicos para participarem das comemorações. A Assembleia tomou conhecimento.

- Intervenção do membro senhor Manuel da Costa na AR, relativa à criação da Universidade de Évora.

- Governo Civil - Ofício de 28/2/80 solicitando a indicação urgente dos nomes dos membros da Assembleia que irão fazer parte da Assembleia Distrital. O Presidente esclareceu que este assunto irá ser apreciado no ponto 2 da ordem de trabalhos.

- Carta da Aliança Povo Unido de 28/2/80 indicando o senhor Armindo Pereira como seu quarto elemento no Grupo de Trabalho encarregado de apreciar o Regulamento dos Mercados. O senhor Presidente da Mesa lembrou a necessidade de serem iniciados os respectivos trabalhos e indicado o respectivo porta voz.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

29/2/80 Seguidamente, e dado terem sido entregues na Mesa várias moções, foi iniciada a leitura e apresentação das mesmas:

JOSE MAGRO - Moção subscrita por Teresa Fonseca, propondo um voto de pesar pelo falecimento de José Magro, e que passa a constituir o ANEXO nº. 1.

O senhor Manuel da Costa começou por salientar que os elementos do PS se associavam ao voto de pesar, e com pesar o faziam; pessoalmente, desejaria também pronunciar-se, pois fora companheiro de José Magro na Assembleia Constituinte, onde, independentemente de algumas divergências de natureza política, pudera aperceber-se de como fora sempre leal e consideradíssimo, sendo por isso com grande mágoa que tomara conhecimento do seu falecimento.

O seu partido, aqui representado, propunha, pois, um minuto de silêncio, pois o silêncio seria a forma mais comovida de manifestar o seu pesar.

Guardado um minuto de silêncio, a proposta, votada, foi aprovada por unanimidade, após o que o senhor Armando Cunha fez a seguinte declaração de voto:

Declaração de voto do senhor Armando Cunha: "Votou afirmativamente o voto de pesar proposto porque na sua fundamentação se afirma que o inditoso José Magro foi um convicto democrata e antifascista."

MOÇÃO DO PS SOBRE SESSÃO DA CÂMARA - Foi seguidamente lida uma proposta do PS relativa à sessão da Câmara de Évora realizada no dia 28/2/80, e que passa a constituir o ANEXO nº. 2 desta acta, tendo o senhor João Paulo feito, a esse respeito, um requerimento do seguinte teor:

Requerimento: "Requeiro que a Câmara Municipal forneça a esta Assembleia e às 3 forças políticas que a compõem a acta da respectiva sessão, a que faz referência a moção, e que a votação e discussão tenham lugar em próxima reunião, após a recepção da referida acta."

Admitido o requerimento, a Mesa pô-lo de imediato à votação, que ficaria entre-tando adiada para depois de um intervalo de 5 minutos, solicitado pelo senhor Troncho e concedido pela Mesa.

Reaberta a sessão, o requerimento, votado, foi aprovado por 27 votos a favor e 9 abstenções, sem votos contra.

Em declaração de voto, o senhor Troncho disse que os membros do PS haviam votado favoravelmente porque consideram que é de toda a utilidade que a Assembleia Municipal disponha de todos os dados, o que só a acta possibilitará, para poder votar em consciência.

Reiterou, pois, o pedido de envio, a cada um dos membros da Assembleia, de um exemplar da acta.

Encerrada esta questão, o senhor Presidente da Mesa referiu ter em seu poder outra proposta do PS, esta relativa à Constituição do Conselho Municipal; dado que esta matéria foi incluída na ordem de trabalhos, a moção, que passa a constituir o Anexo nº. 3 desta acta, só será apreciada no âmbito da discussão daquele ponto da ordem de trabalhos.

FINANÇAS LOCAIS - Lida uma proposta da APU, subscrita pelo senhor António Justo Gomes Pires, relativa à aplicação da Lei de Finanças Locais. No seguimento de uma intervenção do senhor Armando Cunha, que disse não saber o que são "órgãos centrais", o senhor João Paulo propôs que a expressão fosse corrigida para "órgãos do Poder Central"; aceite a correcção pelo propoente, a moção, votada, viria a ser aprovada por 33 votos a favor e 2 abstenções, sem votos contra, passando a constituir o Anexo 4 da presente acta.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

29/2/80 Em declaração de voto, o senhor Manuel da Costa fez notar que o seu grupo votara favoravelmente por se tratar de uma moção de recomendação, e não de obstrução e colisão, e, fundamentalmente, porque os membros do PS são defensores intransigentes do cumprimento da Lei de Finanças Locais.

REFORMA AGRÁRIA - Seguiu-se a leitura de uma proposta de Moção, subscrita pelo senhor Lino de Carvalho, que começou por declarar não ser sua intenção, enquanto membro da APU, suscitar nova discussão em torno do problema da Reforma Agrária, aqui discutida há quinze dias; mas a velocidade e a gravidade dos acontecimentos entretanto registados tornavam necessária uma tomada de posição.

Neste período, e mau grado os protestos generalizados, o Governo prosseguiu a sua obra de destruição da Reforma Agrária e violência anti-comunista, que põe em perigo a própria estabilidade do regime democrático. O que se tem feito na zona abrangida pelo processo ultrapassa tudo, em termos de destruição de cooperativas e de violências físicas exercidas sobre os trabalhadores: faz-se tábua rasa da própria lei, votada favoravelmente por grupos políticos integrados no Governo; desrespeitam-se acórdãos do Supremo Tribunal Administrativo (como o de 18/1/80, que mandara suspender a execução de despachos ilegais); despachos do Governo Mota Pinto, que foram revogados, e mandada reiniciar a respectiva instrução, são aplicados por este Governo.

É, como se diz na moção, o desrespeito permanente pela contitularidade, pois se entregam reservas a contitulares que são tratados como proprietários diferentes. Ainda ontem, a 3 irmãos que eram comproprietários e tinham exploração comum, e apesar de a própria auditoria do MAP o reconhecer, foram entregues 1 430 ha e 196.530 pontos. Trata-se, realmente, de reconstituir o latifúndio, contrariando os preceitos constitucionais.

Esta situação repete-se, aliás, em toda a zona da Reforma Agrária: em Portalegre -entre outros- são os latifúndios das famílias Ramos Magalhães (2 209 ha), Lino Neto (2 500), Borges Coutinho (1 801) e Costa Pinto (5 000); em Beja, os Drago (2 500), Borralhos (1 670), Pachecos (1 500), Brito Pais e Pessanha Barbosa (1 500) que retomam a posse quase integral da terra; no distrito de Évora, são os Mexia de Almeida (1 146), os Grave (1 200), os Dias Coutinho (1 632), os Almadanins, os Murteira (2 759), Patinhas Silva (1 500) e Praça Cunhal que são contemplados com o que é violentamente tirado aos trabalhadores.

A posição da APU - disse Lino de Carvalho - foi sempre clara: não à aplicação da Lei Barreto; não à criação de novos latifúndios ou à reconstituição dos mesmos. O Governo, porém, visa exactamente a reconstituição dos outrora todo poderosos latifúndios, cujos donos constituíram a base social de apoio do regime fascista. Não respeita Leis, nem Constituição, nem Tribunais. Essa ofensiva é entretanto mascarada através de declarações demagógicas, envolvendo a distribuição de terra a pequenos agricultores e seareiros (Sousel); neste caso concreto, aliás, trata-se de um despacho de João Goulão, revogado por ser ilegal, que o Governo se apressa diligentemente a cumprir, utilizando os pequenos agricultores e seareiros como "tropa de choque". Se assim não é, porque não distribui as terras por expropriar? Ou as terras abandonadas depois de entregues a reservatários?

Paralelamente a esta situação de permanente desrespeito pela legalidade democrática, outra mais grave se desenvolve: a forma e os meios de que o Governo se serve. Como se não fosse suficiente recorrer a fortíssimos contingentes da GNR, permite-se - quando não se encoraja... - a actuação de grupos de agrários armados. Na Oleirita, por exemplo, foi sequestrado um dos responsáveis da Cooperativa, João Gregório, para o obrigarem a assinar documentos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

29/2/80

Esta situação claramente provocatória e de combate ao regime democrático não se pode ver isoladamente, mas integrada numa política revanchista de combate a tudo o que cheira a 25 de Abril, como se torna fácil comprovar pelos seguintes exemplos:

- Suspensão de todos os diplomas do V Governo depois de 2 de Dezembro, sem cuidar da correcção de alguns e dos interesses legítimos que haviam sido contemplados;
- Afastamento, por razões politicamente sectárias e revanchistas, de Maria de Lourdes Pintassilgo do cargo que desempenhava na UNESCO;
- Hostilização ao conselheiro Melo Antunes;
- Anti-comunismo, praticado ao nível mais primário, visando a cobertura legal para a pretendida ilegalização do Partido Comunista Português;
- Ultra-alinhamento ridículo com as teses mais agressivas do imperialismo;
- Boicote ao Congresso das Comunidades;
- Esvaziamento da Comissão encarregada das Comemorações do Ano de Camões;
- Tentativa de pr^oibição das comemorações do 25 de Abril;
- Assalto aos órgãos de Comunicação Social, sem o menor respeito pelas estruturas legais existentes: Conselho de Informação, Conselho de Redacção, Comissões de trabalhadores, etc.;
- No campo económico-social, o mesmo espírito: suspensão da contratação colectiva, aumentos brutais de combustíveis e de produtos de 1.^a necessidade, etc..

É, pois, um conjunto de medidas económicas, sociais e políticas que, articuladas com a ofensiva contra a Reforma Agrária, se insere numa estratégia global, que visa destruir as conquistas dos trabalhadores, que visa destruir algumas formas de organização surgidas após a libertação do regime fascista, que visa reconstituir, por todos os meios, as formas predominantes na última fase do salazarismo.

No aspecto particular da Reforma Agrária, entendemos que a Assembleia Municipal deve apoiar a moção e eventualmente - se não hoje, em tempo oportuno - voltar à discussão. E não se venha dizer que tal função não compete à Assembleia: a lei é clara quando, na alínea h) do seu artigo 48.^o, define como uma sua competência a de "Tomar posição perante os órgãos do Poder Central sobre assuntos de interesse para a autarquia;". Inegavelmente, o criminoso ataque à Reforma Agrária e o aumento de desemprego que é sua directa consequência são um assunto de interesse para as populações do conselho, que devem ser defendidas por aqueles que elegeram.

Terminada a intervenção do senhor Lino de Carvalho, o senhor Armando Cunha disse ter ouvido com paciência o seu colega, mas ^{que} não poderia deixar de lembrar que há uma lei que rege a actuação das autarquias - Lei das Competências - que, no seu artigo 99.^o, refere expressamente que: "Os órgãos do poder local só podem deliberar no âmbito da sua competência e para a realização das atribuições das respectivas autarquias."

O que nós aqui ouvimos foi uma catilinária contra o Governo. Não nos compete defender o Governo, mas é pena que o senhor Lino de Carvalho não tenha ascendido a deputado, para poder reservar esta sua intervenção para local próprio. O sofisma está nisto: ~~isto~~ ^{a Assembleia Municipal} é um órgão autárquico, os problemas podem repercutir-se na sua área de actuação; evidentemente, não há nenhum problema nacional que não se reflita sobre todos os cidadãos. Mas se a discussão desses problemas for aqui retomada, estar-se-á a cometer um atropelo, invadindo a área que pertence exclusivamente à Assembleia da República. Isto está dito em declarações de voto feitas nesta Assembleia.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

29/2/80 Ninguém de boa fé poderá convencei-se que seja assim que a Assembleia deva actuar. Quando alguém está a forçá-la a discutir um problema que só é de um grupo, está a ser vectário, e a impedir a Assembleia de cumprir a sua missão específica.

O senhor Manuel da Costa considerou ser esta, inevitavelmente, uma questão quente, e ainda que, na última reunião, ele próprio tivesse tentado desdramatizá-la, ela voltou, e, infelizmente para todos, voltará mais algumas vezes a ser discutida. É legítimo que assim seja, dada a amplitude e o significado dos interesses envolvidos. Desculpasse o seu colega Armando Cunha discordar de apreciação aqui feita sobre as competências da Assembleia, e segundo a qual a esta competiria apenas "deliberar"; mas neste momento não está a deliberar, e nem por isso está qualquer lei a ser infringida, e muito menos a Lei 79/77. A Assembleia pode, como já aqui foi referido hoje, "tomar posição em relação a...". Pode, pois, tomar posição em relação a tudo o que os seus membros entendam justificável.

Citando a alínea h) do artigo 48.º, lembrou que o que está garantido à Assembleia é a possibilidade de tomar determinadas posições em relação aos assuntos que, directa ou indirectamente, lhe dizem respeito, por se passarem na sua área geográfica; mas recusou o envolvimento alargado nesta discussão, porque, nesse caso, não se estaria a contribuir para a resolução do problema em questão. O seu partido, no entanto, não pode deixar de manifestar a sua preocupação, por todas as formas ao seu alcance, em relação a tudo o que está a passar na zona da Reforma Agrária.

Ouvira atentamente o seu colega Lino de Carvalho, tendo concluído que, quanto à primeira parte da respectiva intervenção, quase estariam de acordo. A abordagem do problema parecera-lhe correcta: trata-se de uma ofensiva de carácter político, e as preocupações do seu Partido são semelhantes, o que foi mencionado na proposta de moção que fora aprovada na última reunião da Assembleia.

Queria, no entanto, distinguir algumas questões, que são decisivas em relação à posição que o seu grupo irá assumir. Quanto ao Governo, cuja acção tem condenado, o seu partido irá interpelá-lo; mas há factos de natureza executiva que lhe merecem outro tipo de considerações, pois trata-se de afirmações graves, que, a confirmar-se, merecem toda a repulsa. Os socialistas estão, de facto, convencidos de que tem havido actuações condenáveis; não estão é em condições, através de um relatório de cuja seriedade, aliás, não duvidam, mas para cujas afirmações não dispõem de provas, de assumir outra qualquer posição.

Além disso, o proponente sabia que uma moção elaborada nestes termos não poderia ter a aprovação dos socialistas. Como se sabe, o PS e a APU estão em desacordo fundamental quanto à Lei de Bases da Reforma Agrária. Não é uma lei perfeita, sobretudo na medida em que favorece o uso dos poderes discricionários do Ministro de Agricultura; mas é a única lei existente, e as alterações propostas pelos socialistas não foram promulgadas.

Quanto aos factos aqui relatados, podem confirmar muitos deles, pois têm recolhido elementos de prova, recebido organizações de trabalhadores e suas novas organizações económicas; têm com ele trocado impressões; hoje ainda elementos de Arteinlos, acompanhados de representantes de órgãos autárquicos, fizeram o relato de situações vividas na sua cooperativa. Mas, independentemente dos factos, não estão os socialistas de acordo com a moção aqui proposta, sobretudo no que respeita aos pontos finais. Em relação a alguns outros, votariam favoravelmente - como o 1.º, e todos os que a lei de bases contempla nos seus artigos 35 e 36, ou o último ponto (inquérito), excluindo a parte em que se personalizam os elementos da GNR, por não disporem de elementos de prova quanto às pessoas envolvidas.



29/2/80 Portanto, a posição do grupo socialista na Assembleia, independentemente de algumas considerações, é a de chamar a atenção para o facto de se estar a tentar impedir a Assembleia Municipal de tomar posição, porque o pode, de facto, fazer; e lembrar que todos os órgãos de soberania têm grandes responsabilidades em relação a este problema, pelo é oportuno que actuem, em relação uns aos outros, de forma a impedirem que seja delapidado um património que pertence aos trabalhadores e aos pequenos e médios agricultores. Quando há dúvidas, tem que haver, subjacente, uma vontade política que entenda a necessidade de clarificação da actuação dos órgãos do poder, entre os quais o Governo e os Tribunais. E por se entender que estes não devem ter uma posição passiva, é necessário lembrar que as suas deliberações não têm sido respeitadas - pelo menos por este Governo. Os órgãos superiores da magistratura deveriam, pois, assumir-se em termos de poder e impedir a re petição de tais situações, para evitar que se chegue ao conflito generalizado.

A terminar, o senhor Manuel da Costa reiterou que a posição do seu partido é de grande preocupação e de veemente protesto.

Seguiu-se, no uso da palavra, o senhor Ramalho, que solicitou ao proponente que especificasse e provasse algumas afirmações aqui feitas, quanto à forma de actuação de agrários armados, e aos resultados dessa actuação, bem como as que se referem à corrupção de funcionários do MAP.

O senhor Lino de Carvalho citou os agrários Painho, Vacas de Carvalho, Potes e Mexia de Almeida, entre outros, e referiu que, no caso da Oleirita, o trabalhador João Gregório havia sido sequestrado e intimidado, através do uso de pistolas, pelos agrários Potes e Mexia de Almeida. Quanto a outros feridos, os hospitais dispõem de identificações completas. Quanto aos casos de corrupção, e se for de interesse da Assembleia, poderá, em próxima reunião, apresentar dados concretos. Um elemento insuspeito - o ex-Ministro Vaz Portugal - admitiu essa corrupção, em bora nada mais tenha feito. Um outro caso conhecido - o de um cheque de 500 contos recebido por um elemento do MAP, deu origem a um inquérito, ainda em curso. Este problema, aliás, foi levantado pelo jornal "Expresso" - como é sabido, um jornal da área do Governo.

Fez notar que, na moção, não se diz "os funcionários do MAP", mas "por funcionários do MAP", perguntando se é ou não/admissível que alguns funcionários, como o desenhador Mexia de Almeida, por exemplo, estejam presentes em todas as entregas de reservas e nas "festas" que se lhes seguem, como em Val de Nobre, depois de terem sido assassinados dois trabalhadores?

O MAP está sobejamente informado de tais casos. Se se quizer, também se pode perguntar quantas vezes os advogados do contencioso telefonam aos reservatários propondo-lhes a forma de aumentarem a área das reservas. O senhor Lino de Carvalho disse pensar que, nesse campo, estão todos sobejamente informados. O aprofundamento da questão não será vantajoso para o Governo, nem para o MAP, nem para a GNR. A Constituição define as responsabilidades civis e criminais dos agentes do Governo. Não agora, mas algum dia os respectivos responsáveis terão de prestar contas, perante o povo português, das suas actuações persecutórias contra os trabalhadores da Reforma Agrária.

O senhor Armando Cunha perguntou ao seu colega porque não denunciava esses factos, se os conhece todos e os pode provar, tendo o senhor Lino de Carvalho respondido que já estão, e comentado que o PSD está a refugiar-se em formalismos legais para fugir à questão essencial: ou estamos com esta política de ilegalidade sistemática do Governo, ou não - e isso deve ser assumido.

Citou ainda, a propósito da actuação abusiva de certos agentes do poder, funcionários do MAP e elementos da GNR, o caso de uma jornalista sueca, de um jornal



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

29/2/80 social democrata, que ontem mesmo; e apesar de se ter identificado, foi retida, insultada e provocada pelo tenente Miguel Santos, nome frequentemente citado em relação a este tipo de actuação, e que, não obstante, é sistematicamente enviado para dar cobertura a entregas de reservas. Mas, para além de actuações pontuais deste ou daquele elemento, o que está em causa é a acção concertada do Governo, que as permite e lhes dá cobertura; o que está em causa é uma actuação que visa criar uma situação de ruptura, várias vezes proclamada. Perante o povo deste país, deverão os cidadãos honestos e conscientes denunciá-la.

O senhor Armando Cunha respondeu que nunca fugiu a assumir posições; o que não pode é tolerar, sem protestos, que um órgão que se deve preocupar com determinados problemas, se preocupe com questões que competem à Assembleia da República. Afirmou estar, pessoalmente, com o Governo, mas que não valerá a pena estar a discutir aqui problemas para os quais a Assembleia não tem competência. Toda a gente sabe - disse ainda - que aceitou a sua inclusão na lista da AD, mas que não está aqui para fazer demagogia, defendendo posições partidárias.

O proponente, em resposta, invocou de novo o disposto na alínea h) do Artº. 48º., para perguntar se são ou não assuntos de interesse para as autarquias a Reforma Agrária e o desemprego local, a actuação de forças de segurança, desnecessariamente brutal, o respeito pela lei - e, neste aspecto específico, o respeito pelas decisões dos tribunais?

Considerando não ser desejável o alargamento da discussão, o senhor Armando Cunha quiz entretanto fazer um reparo ao senhor Manuel da Costa: se na própria alínea em apreço se referem "assuntos de interesse para a autarquia", e a sen. lhe dado o entendimento aqui sugerido, nessa situação a Assembleia teria uma competência total sobre todos os assuntos nacionais. Mas esta rege-se por um princípio de especialidade, consignado no artigo 99º. da Lei 79/77; também já aqui se disse que "tomar posição" não é "deliberar". Perguntaria, assim, se valerá a pena perder mais tempo com o assunto? Qual seria a posição que, competentemente, a Assembleia poderia tomar? Se se entender que a competência da Assembleia abrange todas as matérias, esta deixará de ser Assembleia Municipal e passa a Assembleia da República, e já na Grécia se dizia: "Não vá o sapateiro além da chinela".

Discutir aqui a moção é estar a atraí-lo o citado artigo 99º. e a alínea h) do artigo 48º.

Seguiu-se, no uso da palavra, o senhor João Paulo, que começou por dizer estar já mais que estafado o argumento das competências. Essa é uma interpretação que, naturalmente, visa salvaguardar interesses e objectivos opostos aos do seu grupo; por isso se continua a afirmar haver uma tentativa de alguns elementos desta Assembleia se escudarem em interpretações classistas para fugirem aos factos. Continua, pois, a afirmar - que a Assembleia tem competência para analisar e discutir, e o povo do concelho esteve de acordo com essa interpretação, tanto assim que fez eleger para este órgão um número significativamente elevado de elementos APU.

Depois de considerar que a questão das competências será indefinidamente posta, a menos que seja obtido um consenso, o senhor Manuel da Costa perguntou se "tomar posição" e "deliberar" são uma e a mesma coisa. Com efeito, parece-lhe haver, na lei, dois artigos sobre a mesma questão: ou os legisladores se confundiram e nasceu esta situação repetitiva, ou foram efectivamente contempladas duas situações diferentes.

Relativamente ao artigo 99º., e salvaguardando a sua falta de formação jurídica, julga que o mesmo contempla a eventualidade de uma deliberação, que terá que ser respeitada, tendo o senhor Armando Cunha respondido que a questão invocada quanto à deliberação também surge quanto a tomar posição, pois se vamos



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

29/2/80 confundir os interesses da autarquia com interesses nacionais, a Assembleia poderá estar, platonicamente, a deliberar quanto a assuntos da competência da Assembleia da República. Esta Assembleia, nos termos da regra da especialidade, só pode deliberar sobre assuntos que sejam abrangidos pelas competências que lhe estão cometidas. O que se poderia discutir - e a seu ver, só de má fé - é se este assunto específico se enquadra nos problemas de âmbito local ou nacional.

O senhor Mário Barradas fez nesta altura notar que, sendo este um problema de interpretação, a sua análise competirá à Mesa. Assim, começou por referir que, em algumas coisas, a sua interpretação é mesmo coincidente com algumas das afirmações aqui produzidas: todos os assuntos, sejam de carácter nacional ou circunscrito, que se reflitam, de forma directa ou indirecta, nos interesses que respeitam à autarquia, estão contemplados na alínea h) do artigo 48º.

Quando, por exemplo, se fala de Comemorações do 25 de Abril, trata-se de um assunto de carácter nacional, com evidente e óbvio interesse para a autarquia; o mesmo sucede em relação ao Serviço Nacional de Saúde ou a Reforma Agrária. Assim, todas as tomadas de posição, neste âmbito, cabem completamente dentro das atribuições das autarquias.

Mesmo no domínio deliberativo, é possível tomar posição em alguns aspectos circunscritos: em todos os que dizem respeito a fomento agrícola e abastecimento público, por exemplo. Porque, com efeito, o artigo 99º tem duas partes: 1ª. - "... só podem deliberar no âmbito das suas competências..."; e 2ª. - "para a realização das atribuições das respectivas autarquias." Todas as realizações abrangidas nestes domínios, ainda que estreitos, cabem inteiramente na lei.

Referindo, ainda, o disposto no artigo 2º da Lei de Atribuições Competências, terminaria por afirmar que o artigo 99º não exclui uma fase deliberativa possível, embora mínima. Os interesses nacionais e regionais não são assuntos estanques: os níveis de intervenção é que são diferentes. Por isso, não se pode deliberar aqui sobre a pontuação de reservas; mas pode tomar-se posição sobre as consequências, ao nível concelhio, da orientação que vier a ser definida.

Seguiu-se uma interpelação à Mesa, feita pelo senhor Barona, quando ao entendimento dos preceitos aqui invocados, uma vez que há um determinado conteúdo, e só esse, em relação ao qual a Assembleia tem carácter deliberativo. Perguntaria ainda se esta Assembleia tem competência para solicitar ao Governo elementos factuais e documentais que possam habilitá-la a pronunciar-se, ao que o Presidente da Mesa respondeu que não: o domínio da competência deliberativa é extremamente restrito e só contempla casos pontuais.

Nestes termos, a Assembleia não tem competência para se dirigir ao Governo a não ser para solicitar um favor, sem que isso implique nenhuma obrigação, por parte daquele.

Esta troca de impressões, que se situou num nível estritamente técnico, levou o senhor Bizarro a comentar que não era a primeira vez que lhe apetecia ter um dicionário à mão, e que estranhava muito que fossem exactamente as pessoas mais familiarizadas com esses pormenores técnico-profissionais que vêm para aqui perder tempo com questões gratuitas e especulativas, numa clara tentativa de fugir ao essencial.

Considerou ainda que a legislação em vigor refere as questões sobre as quais a Assembleia se poderá pronunciar, através de uma deliberação; para além disto, não há nenhum assunto em relação ao qual a Assembleia não possa assumir uma posição crítica, e isto é perfeitamente claro e democrático. O que lhe parece é haver pessoas e grupos a apostar num jogo, nem sequer muito hábil, para afastar as autarquias da discussão de certos temas menos pacíficos.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

Verificou-se nesta altura a saída da sala do senhor Manuel da Costa, por súbita indisposição.

Em reforço do comentário do senhor Bizarro, o proponente referiria ainda que as intervenções do senhor Armando Cunha, levadas às suas últimas consequências, le variam a uma situação decerto muito próxima da que se vivia antes do 25 de Abril e em que as populações, embora afectadas pela actuação do Governo, não tinham o direito de se pronunciar, devido a uma teia complicada de disposições legais que se utilizavam de acordo com as conveniências. Ao contrário, esta Assembleia deve rá tomar posição clara perante um problema que tem reflexos profundos na vida da população, não dando cobertura a tentativas de subversão do processo democrático.

O senhor Armando Cunha ripostou que é democrata há muitos anos, e sempre se in-surgiu por não serem os órgãos de poder eleitos democraticamente, mas que, para abreviar, perguntaria se, ao votar a moção, se estaria a "tomar posição" ou a "de liberar", tendo o Presidente da Mesa esclarecido que a "tomar posição", declarada mente. Aquele membro perguntaria ainda se todos os pontos da moção se conteriam no âmbito restrito a que a interpretação da Mesa se referira, tendo-lhe sido respondido que, quanto à competência deliberativa da Assembleia, nenhum dos pontos estaria nesse caso.

Seguiu-se uma breve troca de impressões, finda a qual o senhor Alferes comentaria que, tendo em conta o disposto no artigo 99º., a alínea h) do artigo 48º., e o artigo 1º., nº. 2 - que é a transcrição exacta de um artigo da Constituição - talvez se possa considerar limitativa a interpretação da Mesa.

O Presidente explicou que a deliberação só abrange a moção, cujo texto, no entanto, é mais que uma tomada de posição, tendo o senhor Barona criticado esta intervenção e declarado que se havia descambado para assuntos meramente formais.

Considerando que a discussão pouco ou nada tinha que ver com a matéria da moção, o senhor João Paulo requereu: a) a leitura do texto respectivo; b) a sua votação imediata, enquanto o senhor Armando Cunha requeria o prolongamento do período de antes da Ordem do Dia.

O senhor Presidente da Mesa comentou não ser a primeira vez que o problema se põe, pelo que, por uma questão de princípio, o requerimento não seria admitido. Assim, se mais alguém desejasse pronunciar-se, poderia fazê-lo.

Não havendo, no entanto, nenhum pedido de intervenção, a moção, imediatamente posta à votação, foi aprovada por 23 votos a favor, 8 contra e 3 abstenções.

Em declaração de voto, o senhor Armando Cunha disse: "Vote contra a moção porque considera, contrariamente ao entendimento expresso pela Mesa, que a sua apreciação, dada a matéria a que respeita e os termos em que vem formulada, viola o disposto nos artigos 48º., nº. 1, alínea h) e 99º. da Lei de Competências das Autarquias Locais."

Senhor António Horta: "Os membros do Partido Socialista nesta Assembleia abstiveram-se e podem à Mesa que seja considerada como declaração de voto a intervenção aqui feita pelo senhor Manuel da Costa."

Finalmente, o senhor Lino de Carvalho referiu que os elementos da APU a haviam votado favoravelmente porque, em 1º. lugar, consideravam o assunto de inegável interesse, e abrangido pelo disposto na alínea h) do artigo 48º. da Lei; em 2º. lugar, porque a sua não votação, de acordo com a vontade aqui expressa por alguns elementos pertencentes ao PSD constituiria um acto de conivência com as medidas prepotentes, autoritárias, violentas e anti-populares que o actual governo da AD tem vindo a impôr ao povo português e, em particular, ao povo alentejano;



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

finalmente, e em 3º. lugar, porque, de facto, expressa com fidelidade o que actualmente está em curso na zona da Reforma Agrária: ataque sistemático e organizado a todas as conquistas do 25 de Abril, com o objectivo claro de, por um lado, reconstituir as velhas formas de dominação económica, e por outro, subverter o regime democrático e propiciar uma situação de ruptura.

Findas as declarações de voto, o senhor Presidente deu por findo o período de antes da ordem do dia, esclarecendo que as moções entregues na Mesa iriam ser remetidas para próxima sessão, a menos que fossem invocadas disposições regimentais que o impeçam. A não ser assim, dar-se-ia início ao período da Ordem de Trabalhos para esta sessão. Foi igualmente esclarecido que as moções relativas às questões agendadas seriam postas à votação dentro desse período.

CONSELHO MUNICIPAL:- Presentes duas propostas de constituição do Conselho Municipal: a primeira, apresentada pelos elementos do Partido Socialista, propondo várias alterações em relação às propostas anteriormente aprovadas; a segunda, do grupo da APU, propondo a formação de um grupo de trabalho para o estudo da questão, a ser submetida à apreciação da Assembleia dentro de um prazo máximo de 30 dias, para a constituir o a. Anexos nºs. 3 e 6.

A proponente da segunda, senhora D. Raquel Gomes de Oliveira, abordando o problema da metodologia a seguir, sugeriu a discussão, em primeiro lugar, da sua proposta, e que em caso de rejeição, se seguiria a apreciação da outra proposta.

Invocando o disposto no artigo 69º. da Lei das Competências (nº. 2), o senhor Troncho consideraria, no entanto, que a segunda proposta, por ilegal, não deveria ser considerada pela Mesa.

O senhor Lino de Carvalho mencionou o facto de o seu grupo, ao elaborar a proposta respectiva, ter tido em conta o que está na convocatória (que, por lapso, refere a reunião como "extraordinária"); por outro lado, desejaria chamar a atenção para o teor e a forma da proposta, nos termos da qual seria tomado como base o Conselho Municipal actual, o que teria a vantagem de possibilitar um consenso, evitando-se a partidarização do assunto.

Seguiu-se um troca de impressões, finda a qual o senhor Mário Barradas confirmou ser a reunião ordinária, tendo também o senhor Armando Cunha referido que, se é matéria da 1ª. Assembleia ordinária, tem prioridade. A lei assim o determina, quando diz que a matéria deve ser resolvida na primeira reunião ordinária; e, ainda que fosse extraordinária, manter-se-ia a prioridade.

Comentando de seguida uma intervenção do senhor Barona, que estranhou a preocupação da APU com elementos formais, o senhor Bizarro esclareceu que o que a APU faz é distinguir formalidade enquanto empolamento de questões marginais, da aceitação das regras estabelecidas, ao que o senhor Barona responder parecer-lhe que não se trata de questões marginais, mas de qualquer coisa que parece repugnar à consciência da APU: o cumprimento da lei.

O senhor João Paulo comentou não ser ilegal que a Assembleia delibere a criação de um grupo de trabalho, o que poderia contribuir para que fosse encontrada uma solução compatível com os interesses da população.

Invocando de novo o disposto no artigo 69º., nº. 2, que estabelece que a Assembleia decidirá, na sua primeira sessão ordinária, sobre a forma como será constituído o Conselho Municipal, o senhor Troncho disse ser essa uma questão diferente; outra é que, adiando, com a criação de um grupo de trabalho, a discussão de problemas, se pretenderia ganhar tempo suficiente para preparar um assunto que não é, afinal, tão polémico.

O senhor Bizarro aludiu ao facto de o anterior Conselho continuar a existir, e ao



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ÉVORA

período obrigatoriamente reduzido da actividade do grupo de trabalho, mas o senhor Armando Cunha referiu que estaria a dar-se competência a um Conselho que já a não tem, e o senhor Troncho referiu a urgência com que o Conselho deverá pronunciar-se sobre questões importantes da actividade municipal.

Entretanto, foi pedido um intervalo de cinco minutos, concedido pela Mesa, e findo o qual o Presidente informou que a Mesa, estudado o problema legal e regimental em análise, concluiu que a interpretação aqui feita do artigo 69º. era correcta e correspondia à legalidade estrita, pelo que apenas a ~~proposta~~ do Partido Socialista seria posta à discussão.

O senhor Lino de Carvalho reafirmou que a proposta do seu grupo visava, principalmente, a obtenção de um consenso, possível e sempre desejável, em relação a problemas de alguma importância, pelo que lamentava não ter sido esse o entendimento das restantes forças políticas da Assembleia.

Consideraria ainda que talvez a proposta da APU não tivesse sido exposta com suficiente clareza, pelo que, e sendo desejável a ponderação da proposta do Partido Socialista, a APU requeria o prolongamento da sessão, nos termos do artº. 46º., e sugeria a data de 4 do corrente para uma nova sessão, destinada à discussão deste assunto.

O senhor Presidente confirmou a possibilidade da prorrogação. Atendendo, porém, à urgência pedida pelo Governo Civil na indicação dos representantes desta Assembleia na Assembleia Distrital, sugeriu que fosse suspenso este ponto e discutido o ponto 2 da Ordem de trabalhos, em relação ao que pediu a opinião das forças políticas aqui representadas. Por consenso, foi suspensa a discussão do ponto 1, que será pois retomada no dia 4 de Março.

ASSEMBLEIA DISTRITAL: - O senhor Presidente começou por referir que à Assembleia Municipal cabe eleger, de entre os Presidentes de Junta, 1 elemento que, com o Presidente da Mesa (este por inerência do cargo), passará a fazer parte da Assembleia Distrital de Évora.

A lei é clara: toda a Assembleia escolherá, de entre os Presidentes de Junta de Freguesia, o elemento em questão (Artigo 83º. da Lei das Competências).

Sugerido um intervalo de cinco minutos para elaboração de listas, o que foi aceite por consenso, seguiu-se-lhe a apresentação de três listas: Lista A (PSD): Carlos Carvalho e Silva (S. Pedro); Lista B (PS): António Manuel Marcão de Carvalho (S. Manços); Lista C (APU): Maria Teresa Fonseca (Sé). Votadas as listas, apuraram-se os seguintes resultados:

- <u>Lista A</u>	-	9	votos
- <u>Lista B</u>	-	3	"
- <u>Lista C</u>	-	23	"

O Presidente da Mesa deu então por encerrados os trabalhos, tendo entretanto referido que, ao contrário do que acontece normalmente, não poderia ser dada a palavra às pessoas presentes pelo facto de não ter sido esgotada a ordem de trabalhos.

E para constar se lavrou esta acta, que vai ser assinada por mim, José da Conceição Alves Madeira, 1º. Secretário da Mesa da Assembleia Municipal de Évora.

O PRESIDENTE DA MESA

Mário Barradas



(Acta aprovada por maioria, com 29 votos a favor e 1 abstenção, na sessão de 14 de Maio de 1980)

Não dispensa a consulta do documento original

www.evora.net/ame